Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

INDICAÇÃO Nº

INDICO, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** o Anteprojeto de Lei que "Altera a Lei nº 963, de 18 de dezembro de 1996, para dispor sobre o cartão consignado de benefício aos servidores do Poder Executivo Municipal".

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa alterar a Lei nº 963, de 18 de dezembro de 1996, que "Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com instituições financeiras, para a concessão de empréstimo aos servidores municipais, na forma que especifica, e dá outras providências", para dispor sobre o cartão consignado de benefício aos servidores do Poder Executivo.

A alteração no art. 2º, a qual aumenta o limite percentual de desconto em folha de pagamento do servidor do Poder Executivo Municipal, de 35% para 40%, tem como objetivo o acréscimo de 5% que será destinado exclusivamente a operações relativas ao cartão consignado de benefício, ou seja, a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício. Vale lembrar que o percentual de 35% está previsto na Lei nº 1.940 de 6 de junho de 2019, que alterou a Lei nº 963/96.

O cartão consignado de benefício é um serviço oferecido pela instituição financeira conveniada, conforme autorização dada pela Lei nº 963, de 18 de dezembro de 1996, cujas funcionalidades e benefícios da eventual contratação estarão dispostos em contrato, por exemplo, isenção de taxa de administração, seguro de vida, descontos em estabelecimentos parceiros, entre outros.

Ademais, salienta-se que a alteração pretendida decorre da simetria entre os entes federados, visto que os servidores públicos do Poder Executivo Federal possuem esse direito previsto na Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

Pelo exposto, é que indico à Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini** o encaminhamento do Projeto de Lei a esta Casa com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 3SZIC6GC R7JQPJ5K T455QWUC NRC7M4OK
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 963, de 18 de dezembro de 1996, para dispor sobre o cartão consignado de benefício aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º A Lei nº 963, de 18 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** Os descontos em folha de pagamento aludidos no art. 1º, ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração ou provento, sendo:

I – 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão crédito; e

II - 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de março de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 3SZIC6GC R7JQPJ5K T455QWUC NRC7M4OK
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
3SZIC6GC R7JQPJ5K T455QWUC NRC7M4OK

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 3SZIC6GC R7JQPJ5K T455QWUC NRC7M4OK
Assinado por: CARLOS EDUARDO BARBOSA.